na comarca

Uberlândia

Plano de saúde terá que custear cirurgia para paciente transexual

André Lana

Um plano de saúde contratado por um homem com transtorno de identidade de gênero (transexualidade) deverá liberar a cobertura do procedimento de mastectomia simples nas mamas do paciente. Acionado pelo cidadão, morador de Uberlândia, o MPMG ingressou na Justiça requerendo o direito de acesso à cirurgia em estabelecimento particular a ele e a todos os outros consumidores do plano em situação semelhante. O pedido de antecipação de tutela foi deferido. Segundo o promotor de Justiça de Uberlândia Fernando Rodrigues Martins, trata-se de procedimento reparador, e não estético, como alegado pela empresa contratada.

Segundo laudo anexado à ação, o homem precisa realizar o procedimento para adequar o corpo à identidade sexual, sob risco de graves danos de cunho psiquiátrico e, até mesmo, de surgimento de câncer nos tecidos mamários e glandulares, uma vez que, há anos, faz uso de terapia de reposição hormonal com testosterona para mudança de sexo. "O paciente, inclusive, já tentou a retificação de seu nome junto ao Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, mas a medida foi negada pelo fato de que ele não realizou ainda a cirurgia de que necessita", acrescenta Fernando Martins, lembrando que a decisão foi ratificada pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Ouro Branco

MPMG firma acordo para preservar a Fazenda das Carreiras

Imóvel do século XVIII encontra-se em estado de abandono, mesmo tendo sido tombado

Eduardo Curi

O Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), por meio da Promotoria de Justiça de Ouro Branco e da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com a prefeitura de Ouro Branco e com o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (Iepha) para preservar a Fazenda das Carreiras, também conhecida como Casa de Tiradentes.

Vistoria realizada em conjunto com o Iepha constatou que o imóvel estava abandonado e em processo de deterioração, mesmo tendo sido tombado em 1997 pelo município e em 1999 pelo governo estadual.

O município deverá adotar as seguintes medidas emergenciais, que devem ser acompanhadas pelo Iepha durante a execução: revisar a cobertura de todo o imóvel, substituindo o madeiramento comprometido por madeira adequada para esse fim, respeitando as características originais da cobertura; manter a limpeza interna e externa da edificação; manter vigilância permanente; elaborar projeto de restauro, que deverá ser submetido ao Iepha; executar o projeto de restauração e acatar as orientações e recomendações de natureza técnica expedidas pelos órgãos competentes no que tange às intervenções firmadas. Após a restauração, o município terá que destinar o imóvel de forma compatível com suas características e mantê-lo em uso permanente e em bom estado de conservação.

Segundo o Dossiê de Tombamento, elaborado pelo Iepha, a sede da Fazenda das Carreiras apresenta características comuns às fazendas que se implantaram em Minas Gerais em meados do século XVIII. Conforme constatado pelo MPMG em laudo técnico, apenas o valor arquitetônico e o de antiguidade já justificariam a preservação da sede da fazenda, importante exemplar da arquitetura do século XVIII e remanescente do caminho do ouro.

O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações firmadas pelo município implicará o pagamento de multa diária no valor de dois salários mínimos.

A Casa de Tiradentes serviu, ao longo do tempo, como estalagem e posto de comércio. O nome faz referência à estada e pernoite de Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, herói da Inconfidência Mineira, em 1788, quando em viagem de São João del-Rei a Vila Rica, atual Ouro Preto.

Alfenas

MPMG propõe ação contra empresa por disposição irregular de resíduos industriais

Alex Lanza

Depois de ter o pedido indeferido em primeira instância, o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), por meio de recurso, conseguiu da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) decisão favorável que determina a suspensão das atividades de uma empresa que atua no segmento de autopeças fundidas e usinadas para montadoras. A Ação Civil Pública (ACP) foi proposta também contra o responsável técnico da empresa em razão da disposição irregular de resíduos (areia de fundição), o que, segundo o MPMG, pode causar poluição de mananciais hídricos, danos à saúde humana e prejuízos à flora e fauna local.

Os promotores de Justiça Bergson Cardoso Guimarães, coordenador regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Grande, e Fernando Ribeiro Magalhães Cruz (Meio Ambiente de Alfenas) são os autores da ACP.

Parecer da Superintendência Regional de Regularização Ambiental (Supram) Sul de Minas aponta que o passivo ambiental referente à disposição irregular de resíduos de fundição no terreno da empresa é de aproximadamente 19 mil toneladas, dispostos a partir do ano 2000. Desde então a empresa tem depositado, irregularmente, resíduos industriais, priorizando a questão econômica em prejuízo da saúde pública e ambiental.

Laudo comprova disposição de resíduos - Conforme o laudo produzido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (Codema), a disposição dos resíduos industriais está sendo feita em área de aproximadamente 2.000 metros quadrados, localizada à direita da entrada do complexo industrial. A espessura dessa camada gira em torno de 5 metros.

Constatou-se que a forma de armazenamento dos resíduos traz grave e iminente risco, comprometimento dos recursos hídricos da região, superficiais e subterrâneos, sendo indispensável o monitoramento periódico da qualidade dos recursos, especialmente os subterrâneos.

A empresa fabrica peças de ferro fundido cinzento e nodular, brutas ou usinadas, para os segmentos automotivo, agrícola e de construção mecânica em geral.

Consequências de uma possível contaminação - Segundo o promotor de Justiça Bergson Guimarães, as funções do solo, necessárias à manutenção da qualidade da vida, são cada vez mais identificadas e conhecidas pela ciência. "É ali que se infiltram as águas, vivem organismos, são produzidos nutrientes, alimentos, e uma contaminação pode significar danos, como doenças, poluição de insumos básicos à vida humana, mortes e uma depauperação geral da qualidade de vida dos moradores da área identificada como contaminada", explica.

Falta de leis - Bergson Guimarães afirma não haver legislação sobre a contaminação em Minas Gerais. Além disso, ele diz que existe um completo desconhecimento da população quanto ao problema e quanto à proliferação de casos similares pelo Brasil.

"Em Minas existem apenas as Deliberações Normativas do Conselho de Política Ambiental (Copam) 116/2008 e 2/2010. A primeira dispõe sobre a declaração de informações relativas à identificação de áreas suspeitas de contaminação e contaminadas por substâncias químicas e a segunda institui o Programa Estadual de Gestão de Áreas Contaminadas. É necessária a efetiva implementação do que dispõem essas deliberações. Infelizmente, ainda não temos uma legislação em Minas Gerais para esse sério problema, o que facilitaria muito o trabalho das instituições com atuação nessa área", destaca Bergson.

Para o desembargador Belizário de Lacerda, relator do acórdão, "neste contexto é importante ressaltar que, no Direito Ambiental, diferentemente do que se dá com outras matérias, vigoram dois princípios que modificam profundamente as bases e a manifestação do poder de cautela do juiz: o princípio da prevalência do meio ambiente [da vida] e o princípio da precaução, também conhecido como princípio da prudência e da cautela".

Cenário em MG - Bergson Guimarães aponta que, mesmo com todos os esforços dos servidores públicos responsáveis por esse setor, o estado tem em torno de 550 áreas contaminadas identificadas pela Fundação Estadual de Meio Ambiente (Feam), a maioria delas por vazamentos de postos de gasolina.

"O fato é que a Feam exige que os responsáveis por empreendimentos com áreas onde há suspeita de contaminação ou contaminadas pela disposição inadequada de materiais e resíduos contendo substâncias químicas façam o Cadastro de Áreas Suspeitas de Contaminação e Contaminadas por Substâncias Químicas. Entretanto, áreas contaminadas continuam sem regulação, muitas sem qualquer possibilidade de ter seus responsáveis identificados e sem uma gestão regular", lamenta.

O promotor de Justiça afirma: "Não existe em nosso estado um fundo para esses casos, que colocam em risco a saúde da população. Daí nascem os conflitos. A Feam tem restrições para realizar esse tipo de trabalho devido à sua estrutura. Nos licenciamentos ocorrem condicionantes que não são fiscalizadas e há resistência de empreendedores na remediação de áreas contaminadas, dado o alto custo da operação."